



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

DATA: 09/10/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023

CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME

NOME FANTASIA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME

CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 11.760,00(Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL





# MUNICÍPIO DE PALMITAL

## CONTROLE INTERNO

000001

Memorando CI nº012/2023

Palmital, 15 de setembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a):

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria a adoção das medidas necessárias para a abertura de Procedimento Licitatório para prestação de serviço de Capacitação e Treinamento no formato remoto, conforme segue a autorização do prefeito em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

*APREST*  
*Debora Regina Costa*  
Coordenadora de Controle Interno  
Município Palmital  
PORT.350/2023

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo nº 822

Em 15 / 09 / 23

*João Luiz de Souza*  
ASSINATURA



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

## CONTROLE INTERNO

Excelentíssimo Senhor  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Palmital

Venho por meio deste, solicitar autorização para que sejam iniciados os procedimentos administrativos que se fizerem necessários para realização de processo licitatório por inexigibilidade do seguinte:

**Objeto:** Prestação de Serviço de Capacitação e Treinamento no formato remoto, à Controladoria Interna do Município de Palmital – Paraná, procurando abordar temas da administração pública, objetivando a atualização das legislações pertinentes, auxílio na padronização de procedimentos internos, análise de casos, aplicação da teoria junto a prática municipal no quesito o Plano Anual de Controle Interno, interação sobre as legislações vigentes, fortalecimento da Controladoria Interna e o Sistema de Controle Interno, objetivando a tempestividade das ações. A necessidade evidente do conhecimento e avaliação da eficácia dos sistemas de Controles Interno, tem significância na capacidade de evitar e reduzir os riscos na execução dos objetivos firmados através dos processos definidos. O objetivo principal ofertado através dos serviços prestados é resguardar a administração nas ações a serem praticadas, fortalecendo a Controladoria Interna, de maneira que possa ser evidenciado o funcionamento de todos os elementos da estrutura do Controle Interno.

**Justificativa da contratação:** Visando resguardar e assegurar os atos da gestão e o aprimoramento da Gestão de Competências à Unidade de Controle Interno e da Auditoria Interna, com a finalidade de mitigar apontamentos dos órgãos de controle externo e fiscalizações que porventura possam ocorrer, e com intuito de subsidiar mecanismos de aprimoramento das ações desta UCI, solicitamos a contratação de empresa especializada para capacitação técnica, observando a primazia nas áreas técnicas de controle. Uma vez também que surge a necessidade eminente da capacitação continuada dos servidores, devido a abrangência situacional da municipalidade, com a finalidade das várias ações que incorre sobre a Controladoria Interna.

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

## CONTROLE INTERNO

000003

**Fundamento Legal da Contratação :** A contratação encontra fundamento legal no art.25, II e §1º, c/c art.13, VI, ambos da Lei 8.666/93, isso porque o art. 25 da lei de regência dispõe:

*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

(...)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

(...)

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

(...)

Já o art. 13, da mencionada Lei fixa:

*Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

(...)

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

(...)

**Razão da escolha do fornecedor:** Esta Controladoria fez uma análise detalhada das propostas (em anexo) e observou a apresentação do valor mais vantajoso para a administração, obedecendo o princípio da economicidade.

Os cursos ofertados serão nas áreas específicas para a Unidade de Controle Interno, que reflete diretamente no Sistema de Controle Interno.

- Natureza singular: não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- Notória especialização da contratada: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, atua especificamente na capacitação e treinamento de controladores municipais, conforme a documentação apresentada e possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada.

**Justificativa de Preço:** Indubitavelmente que o quantum cobrado pela Prestação de Serviços oferecidos na forma de Capacitação e Treinamento promovido pela empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, sempre estará em patamares aceitáveis,



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

## CONTROLE INTERNO

há de se verificar que a pesquisa de mercado (em anexo) evidenciou que fora o valor mais vantajoso à administração.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para a Unidade será excepcional, uma vez que promoverá a qualificação do servidor ora designado para a função de Controle Interno.

**Valor:** No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de R\$ 11.760,00 (Onze Mil, setecentos e sessenta reais) de acordo com o estipulado na proposta (Valor inferior aos orçamentos apresentados), sendo divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais). Desse modo, conforme documentação apresentada pela empresa e acostada nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

**Evidência:** Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Controladoria Interna e a Auditora Interna, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois ele atende a todos os requisitos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Submetemos ao crivo da Procuradoria Geral do Município de Palmital Pr para que se posicione juridicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, bem como, se manifeste com relação à adequação da minuta do contrato a ser firmado com as disposições constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Palmital, 05 de setembro de 2023.

*DR Costa*  
**DEBORA R. COSTA**  
Coordenadora Controle Interno  
Município Palmital

# CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO



**PROPOSTA\***

**PROF<sup>a</sup> SUZANA GONÇALVES**

# APRESENTAÇÃO

## CIP

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA



"Desenvolvendo Métodos  
de Auxílio  
à Controladoria Interna"

Com o intuito de fornecer apoio aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, a Empresa Controle Interno na Prática, atua nas áreas de Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento.

As ações ora desenvolvidas nas instituições públicas precisam seguir os princípios de: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37 CF/88).

Cada vez mais os Tribunais de Contas cobram ações da Municipalidade, e os agentes públicos devem estar preparados para essa recepção.

Com o intuito de manter um Controle Interno forte e atuante conforme preconiza o artigo 74 da Constituição Federal de 1988: "Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno".

O objetivo da Empresa Controle Interno na Prática é fornecer ferramentas necessárias para atuação do Controlador Interno, com ênfase de apoio ao gestor alinhado com as legislações pertinentes.

Contamos com profissional habilitada para área, onde também atuou também como Controladora Interna Geral Municipal.

O artigo 70 da Constituição Federal de 1988 transcreve que: A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e - patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. É necessário que a Administração Pública promova cenários que contribuam para a Gestão de Competência (Conhecimento, Habilidade e Atitude), e a Empresa Controle Interno na Prática pode lhe proporcionar essas condições.

## OBJETIVO

# CIP

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA



“Desenvolvendo Métodos  
de Auxílio  
à Controladoria Interna”

Prestação de Serviço de Capacitação e Treinamento no formato remoto, à Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmital - Paraná, procurando abordar temas da administração pública, objetivando a atualização das legislações pertinentes, auxílio na padronização de procedimentos internos, análise de casos, aplicação da teoria junto a prática municipal no quesito o Plano Anual de Controle Interno, interação sobre as legislações vigentes, fortalecimento da Controladoria Interna e o Sistema de Controle Interno, objetivando a tempestividade das ações.

A necessidade evidente do conhecimento e avaliação da eficácia dos sistemas de Controles Interno, tem significância na capacidade de evitar e reduzir os riscos na execução dos objetivos firmados através dos processos definidos.

O objetivo principal ofertado através dos serviços prestados é resguardar a administração nas ações a serem praticadas, fortalecendo a Controladoria Interna, de maneira que possa ser evidenciado o funcionamento de todos os elementos da estrutura do Controle Interno.

# JUSTIFICATIVA

## CIP

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA



“Desenvolvendo Métodos  
de Auxílio  
à Controladoria Interna”

A função de Controle interno deu-se a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, onde ele passou a ser visto como uma ferramenta de gestão com a capacidade do fortalecimento e governança da gestão Pública. A Lei 4.320 de 17 de março de 1964 também traz em seus dispositivos base das atribuições do controle Interno. A Lei de Responsabilidade Fiscal 101 de 04 de maio de 2000 também conceitua sobre a fiscalização das finanças públicas, onde o controle interno deve fiscalizar o cumprimento das normas então estabelecidas, e a LRF determina que os relatórios de gestão sejam assinados também, pelo controle Interno.

É de responsabilidade de cada Poder instituir sistema de controle o objetivo maior de garantir a proteção do patrimônio público, por fiscalização contábil, financeira, Orçamentária, operacional e patrimonial de seus órgãos e entidades vinculadas (art. 70 da CF).

**CIP**

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA



“Desenvolvendo Métodos  
de Auxílio  
à Controladoria Interna”

## DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Capacitação e Treinamento nas Áreas Técnicas: O Sistema de Controle Interno Plano Anual de Controle Interno (Elaboração, Acompanhamento e Implantação) Auditorias Relatórios Almoxarifado Controle de Frotas Patrimônio Tesouraria Instruções Normativas Controle de Recursos Humanos, Controle Interno e a Responsabilidade Solidária Responsabilizações Controle Interno e a Governança Transparência Pública Índices Constitucionais Agenda de Obrigações do Estado	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00

**CIP**

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA



“Desenvolvendo Métodos  
de Auxílio  
à Controladoria Interna”

## DETALHANDO OS SERVIÇOS

- Os Serviços de Capacitação e Treinamento serão destinados aos servidores públicos lotados na Unidade de Controle Interno.
- Para a elaboração do projeto serão necessários o levantamento das informações que devem ser cedidas pela Unidade de Controle.
- Disponibilização direta do profissional com conhecimento e especialização na área de Controle Interno no Setor Público, através de meio de comunicação eletrônica (telefone, WhatsApp, e-mail), reuniões via Plataforma Teams ou Zoom com cronograma de apoio, a ser definido caso a proposta venha a ser aceita.
- Apoio técnico especializado a Controladoria Interna mediante orientação nas atividades relativas ao expediente referentes às seguintes áreas:
  - O Sistema de Controle Interno
  - Plano Anual de Controle Interno (Elaboração, Acompanhamento e Implantação)
  - Auditorias
  - Relatórios
  - Almoxarifado
  - Controle de Frotas
  - Patrimônio
  - Tesouraria
  - Instruções Normativas
  - Controle de Recursos Humanos,
  - Controle Interno e a Responsabilidade Solidária
  - Responsabilizações
  - Controle Interno e a Governança
  - Transparência Pública
  - Índices Constitucionais
  - Agenda de Obrigações do Estado

# O PROFISSIONAL

# CIP

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA



“Desenvolvendo Métodos  
de Auxílio  
à Controladoria Interna”

## NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO:


**PROFISSIONAL: SUZANA DE LIMA GONÇALVES**

Profissional em Informática Linux e Windows  
Graduada em Gestão Financeira  
Pós-graduada em Administração e Finanças  
Especialista em Contabilidade, Auditoria e Controladoria  
Especialista MBA em Controle Interno Municipal  
Especialista MBA em Contabilidade Pública  
Especialista MBA em Nova Lei de Licitações  
Especialista MBA em Gestão Pública  
Mestranda em Auditoria e Gestão Empresarial




**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**

**ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA**

 41-99595-5105

 ci.napratica@gmail.com

 @controle\_na\_pratica



Faculdade Unypública



# CERTIFICADO

**Pós-Graduação Lato Sensu**

*O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Es*

**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**

*pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Nova Licitação Pública pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 promovido por esta Faculdade no período de 10 de março de 2021 a 05 de setembro de 2021.*

*Curitiba, 30 de setembro de 2021.*

Jonias de Oliveira e Silva  
Diretor Geral

Suzana de Lima Gonçalves  
Conduinte





Faculdade UniBF

# CERTIFICADO

## Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado e

**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA EM CONTABILIDADE**  
**480 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº  
promovido por esta Faculdade no período de 10 de dezembro de 2020 a 13 de junho

Paraíso do Norte, 18 de junho de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen  
Diretor Geral

Suzana de Lima Gonçalves  
Concluinte





FACULDADE  
**UNINA**

# *Certificado*

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em  
Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior  
Nacional de Educação, outorga a **SUZANA DE LIMA GONÇALVES**, portadora do nº  
[REDACTED] **SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de  
prerrogativas legais.

Curitiba, 15 de outubro de 2020

DIRETOR GERAL  
SILVIO N. AKIYOSHI

SECRETÁRIA ACADÊMICA  
ELISÂNGELA BERTELLI

SUZANA DE LIMA



# UNINTER

**CENTRO  
UNIVERSITÁRIO  
INTERNACIONAL**

## *Certificado*

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título


**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**

tendo em vista a conclusão do curso

**CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA,**

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução  
Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado

Curitiba, 20 de Novembro de 2020.

  
SUZANA DE LIMA GONÇALVES  
Especialista



BENHUR E



Faculdade UniBF



**UniBF**  
FACULDADE

**CERTIFICADO**

**Pós-Graduação Lato Sensu**

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado e

**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA EM GESTÃO PÚBLICA**, em **120 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 10 de dezembro de 2018, por esta Faculdade no período de 10 de dezembro de 2020 a 13 de junho de 2021.

Paraíso do Norte, 18 de junho de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen  
Diretor Geral

Suzana de Lima Gonçalves  
Concluinte





Faculdade UniBF



# CERTIFICADO

## Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado e

**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA EM CONTROLE INTERMUNICIPAL**, com **480 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 10 de dezembro de 2020 e

Paraíso do Norte, 18 de junho de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen  
Diretor Geral

Suzana de Lima Gonçalves  
Concluinte





A Diretora Geral da FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO

no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de Grau do Curso

**SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA**


em 14 de Dezembro de 2012, confere o título de  
**TECNÓLOGA EM GESTÃO FINANCEIRA**


A

**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 12 de Abril de 1989, RG 10.051.123.456  
e outorga-lhe o presente diploma, a fim que possa gozar todos os direitos e prerrogativas

Colombo, 16 de Julho de 2014.

  
Eliane Verginia Mariani Gaino  
Secretária Acadêmica Geral

  
Suzana de Lima Gonçalves  
Diplomada

000019



## DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) SUZANA DE LIMA GONCALVES, matrícula 2020.08.40279-4, encontra-se regularmente matriculada no Campus POLO BOA VISTA - CURITIBA - PR, com carga horária equivalente ao 4º Período do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA GRADUAÇÃO desta Universidade.

Curitiba, 12 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE

000020

**PALMITAL**

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº124/2023-GAB

Palmital (PR), 15 de Setembro de 2023.

Interessado: Controle Interno do Município de Palmital

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos deste Memorando, autorizamos a licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ANÁLISES E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS DE FORMA REMOTA.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária  
Limitada, denominada  
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, a sócia a seguir identificada:

**Suzana de Lima Gonçalves**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

Sócia Unipessoal componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social para as seguintes atividades, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, adequando-o ao disposto no art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Suzana de Lima Gonçalves**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado [REDACTED]

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária  
Limitada, denominada  
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1**

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Adar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-100, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/11/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social são as atividades de Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação %
Suzana De Lima Gonçalves	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, a sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica investida na função de Administradora da sociedade, a sócia já qualificada, **Suzana de Lima Gonçalves** representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ao qual compete o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, usá-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária  
Limitada, denominada  
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1**

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, receberá a sócia administradora a título de remuneração "PRO-LABORE", conforme fixado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de sua sócia única.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital, mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio único decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente **levantado**.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária  
Limitada, denominada  
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim, justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	SUZANA DE LIMA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023 23:40 SOB N° 20235009962.  
PROTOCOLO: 235009962 DE 24/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310941827. CNPJ DA SEDE: 48725098000170.  
NIRE: 41211161121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.  
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.725.098/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2022
NOME EMPRESARIAL CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 2305	COMPLEMENTO APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BLOCO ED PHILADELPHIA TOW
CEP 80.010-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CI.NAPRATICA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9595-5105/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 16:53:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031945605-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.725.098/0001-70**

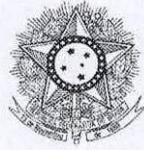
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.725.098/0001-70  
Certidão n°: 54689342/2023  
Expedição: 06/10/2023, às 16:54:20  
Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.725.098/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000029

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.725.098/0001-70  
**Razão Social:** CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA  
**Endereço:** AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO /  
CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2023 a 22/10/2023

**Certificação Número:** 2023092302224655564761

Informação obtida em 10/10/2023 08:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000030

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.732.348  
CNPJ: 48.725.098/0001-70  
Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 12:09 do dia 04/09/2023.  
Código de autenticidade da certidão: 128AA41198664C811AF4F5225E1D91F3F1  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

•.000031



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**  
**CNPJ: 48.725.098/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:52 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **125E.9E9B.B3B0.53A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

NOME  
 SUZANA DE LIMA GONCALVES

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO [REDACTED]

FILIAÇÃO  
 ALECIR DOS SANTOS GONCALVES  
 ROSIMERI DE LIMA GONCALVES

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. [REDACTED]

NO REGISTRO [REDACTED] VALIDADE [REDACTED] C# HABILITAÇÃO [REDACTED]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2109828234



**CHC**

OBSERVAÇÕES

*Suzana de Lima Goncalves*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BOCAIUVA DO SUL, PR DATA EMISSÃO 24/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 21505560546 PR518696557

**PARANÁ**

**DENATRAN CONTRAN**

2109828234

QR-CODE

000032



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000033

PARECER JURIDICO Nº 483/2023 – LIC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE SITUAÇÃO FÁTICA ENSEJADORA DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25, II, e ART. 13. INCISO VI DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação para a

Instruem o presente processo, dentre outros, solicitação encaminhada pelo Controle Interno, proposta de prestação de serviços; certidões e contrato social da empresa objeto da contratação.

A justificativa da Licitação foi juntada com postulação no artigo 25, inciso II e art. 13 inciso VI, da Lei 8.666/93

A inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor está foi apresentada, conforme demonstrado.

É o breve relatório.



Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Cumprе ressaltar que a licitação é um princípio constitucional que visa garantir a igualdade de tratamento entre os cidadãos, bem como, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Por isso, em regra, sempre que houver necessidade pelo Poder Público e suas Autarquias de adquirir bens e serviços de terceiros, deverão fazê-los por intermédio de processo de licitação.

Entretanto a regra comporta exceções dentro da própria norma de regência, vez que possível a utilização de processos de dispensas e situações em que licitar é inexigível, quando preenchidos os requisitos elencados na Lei 8.666/93.

Desta forma é o entendimento do renomado Marçal Justen Filho:

"...os casos de dispensa a inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades, prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.) Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação"

Outrossim, trata o presente de análise de reconhecimento de situação fático-jurídica de Inexigibilidade de Licitação, com espeque no disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a finalidade do objeto apresentado.

A normatização para efeito da Administração contratar Empresa por meio do instituto de inexigibilidade de licitação encontra-se disciplinada no Estatuto das Licitações (arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.666, de 1993), da seguinte forma, textualmente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em **especial**:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

..000035

No supracitado rol do art. 13, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados", quando "singulares", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo "técnicos especializados". O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas. Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 497), "são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

Tal situação gerou estudos que culminaram na Decisão 439/1998, cuja relatoria coube ao Min. Adhemar Paladini Ghisi, e que se tornou um divisor de águas sobre a matéria. A Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal, unidade técnica designada para conduzir os estudos, chegou à conclusão de que, na imensa maioria dos cursos, a intervenção do instrutor é determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, sugerindo, ao final, como proposta de decisão, que a Corte fixasse o entendimento de que

"...se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93 a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, para ministrar aulas em cursos de treinamento, de formação ou de complementação de conhecimentos de servidores especializados,..."

Nada obstante, o entendimento do relator foi ainda mais longe, aduzindo que

...a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. e que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000036

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Além da exigência prevista no art. 25, impõe a Lei nº 8.666/93, também foi atendido o artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, que exige sejam justificados a escolha da contratante e o preço do **contrato**:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço;** (grifos nossos)

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade (2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário).

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

**“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”** (grifei)

Destaque-se que optando a Administração pela inexigibilidade da licitação,



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

..000037

deverá a mesma justificar os motivos para tanto, devendo explicitar justificativas para a sua discricionariedade. Em atendimento ao interesse público, a fundamentação deve ser pormenorizada, demonstrando de forma indubitável os motivos que levaram o administrador a utilizar do seu juízo de oportunidade e conveniência, o que foi feito através do documento juntado aos autos.

Assim, no caso em que se examina, verificamos a apresentação dos requisitos do art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

Por fim, considerando estar presente a inviabilidade de competição, bem como os trâmites encontram-se revestidos das formalidades legais, esta Procuradoria entende que é plenamente possível a inexigibilidade de licitação pleiteada, para contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA CNPJ: 48.725.098/0001-70, para curso de capacitação, as quais seguem a justificativa, proporcionam maior vantagem ao objeto.

Outrossim, acresça-se que consta dos autos Certificado de Disponibilidade Orçamentária, informando que se encontra previsto na Lei Orçamentária.

Pelo exposto, esta Procuradoria entende, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 05 de Outubro de 2023.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000038

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL R\$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.


**CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME**

**CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70**

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 09/10/2023.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

## HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada**, tendo como contratada a Empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME - CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/10/2023



**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.** Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 22/2023**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 22/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME - CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/10/2023..

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
INEXIGIBILIDADE 22/2023

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
**VALOR TOTAL** R\$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**CONTRATADO:** CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME**CNPJ/MF:** 48.725.098/0001-70

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 09/10/2023.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME - CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/10/2023

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO****ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023, **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 22/2023, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 22/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME - CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/10/2023..

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**75DBFCB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº142 /2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº186 /2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA ME CNPJ:48.725.098/0001-70**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305 - CEP: 80010100 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR,41995955105, neste ato representada por sua representante Legal, o **Senhora SUZANA DE LIMA GONÇALVES CPF-[REDACTED] e RG-1[REDACTED]/SSP-PR**, denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 142/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº22/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO.**

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	36954	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CONTROLE INTERNO	UN	12,00	980,00	11.760,00
TOTAL							11.760,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão da necessidade justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** compromete-se a prestar os serviços com a maior, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, onde o **CONTRATANTE** se compromete à pagar ao **CONTRATADO** de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

**CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretaria Municipal **responsável**.

**CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

*AL*





000048

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA**

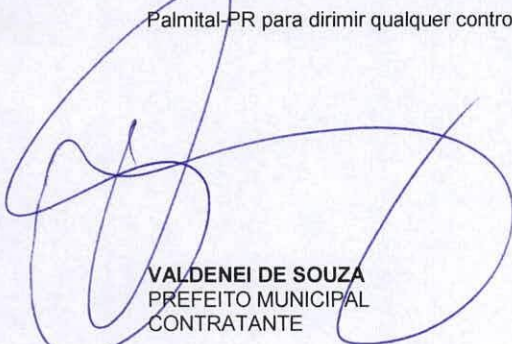
A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 10/10/2023.



**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SUZANA DE LIMA  
GONCALVES:06743150908

Assinado de forma digital por SUZANA  
DE LIMA GONCALVES:06743150908  
Dados: 2023.10.10 22:31:31 -03'00'

**CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME**

48.725.098/0001-70

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

Responsável Legal

**CONTRATADO**

Testemunhas:



NOME: SIMONE RADELINSKI

CPF: [REDACTED]



NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF: [REDACTED]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações****Processo inexigibilidade Normal Nº 22/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305 - CEP: 80010100 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.725.098/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SUZANA DE LIMA GONÇALVES**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**DATA DO CONTRATO:** 10/10/2023

**VIGÊNCIA:** 09/10/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 186/2023,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras e Licitações  
Processo inexigibilidade Normal Nº 22/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305 - CEP: 80010100 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.725.098/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SUZANA DE LIMA GONÇALVES**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**DATA DO CONTRATO:** 10/10/2023

**VIGÊNCIA:** 09/10/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**941E0561

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>